



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 01/2021

(Processo Administrativo nº 23381.012015.2020-31)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicada no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 424.410.564-68 portador da Carteira de Identidade nº 861283/SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no D.O.U. de 07/07/2021, Processo Administrativo nº 23381.012015.2020-31, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI	
C.N.P.J.: 30.019.904/0001-20	Telefone: (11) 3862-2180
E-mail: DTOFFICE@UOL.COM.BR	
Endereço: RUA GUARABIRA, Nº 214, BAIRRO JARDIM CACHOEIRA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.755-000	
Representante Legal: ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	
R.G. nº: 30.796.171-0 SSP/SP	C.P.F. nº: 347.174.308-16

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, copa e cozinha, especificados no item 32 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de *Pregão* nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

30.019.904/0001-20 - DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
32	Cafeteira elétrica	Unidade	14	R\$ 938,93	R\$ 13.145,02
Marca: Marchesoni					
Fabricante: Marchesoni					
Modelo / Versão: CF3802					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFETEIRA ELÉTRICA - Capacidade mínima: 8 litros; Consumo de até: 1300w / 1,30kw/h; Alimentação: 127v / 220v; Produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 371 de 2009. Especificações Técnicas Bojos em aço inoxidável 304 - material apropriado para contato com alimentos e bebidas; Pingadeira para torneiras removível para fácil limpeza; Torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de no mínimo 20°C a 120°C; Aquecimento em banho-maria; Acompanha vareta para limpeza das torneiras; Dimensões Aproximadas (CxLxA) Produto: 29 x 40 x 66 (cm) - intervalo de tolerância: 10%, Voltagem: bivolt ou 220V					
Total do Fornecedor:				R\$ 13.145,02	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria (UASG 158138).

UNIDADE	ENDEREÇO
IFPB - REITORIA	Av. Almirante Barroso, 1077 – Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-120.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFPB - CAMPUS CABEDELO	Rua Santa Rita de Cássia, n.º 1900, Jardim Camboinha. CEP: 58.103-772 – Cabedelo/PB. Telefone: (83) 3248-5429 / 5403.
IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS	Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis. CEP: 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Telefone: (83) 9.8762 8911 / 9.9984 5779
IFPB - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227, João P. de Lima - Catolé do Rocha/PB. CEP 58.884-000. Telefone: (83) 9.9116-4749
IFPB - CAMPUS GUARABIRA	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 58200-000, Guarabira/PB.
IFPB - CAMPUS ITABAIANA	Rodovia PB-054, Km 17, S/N, Alto Alegre, CEP: 58.360-000 Itabaiana/PB. Telefone: (83) 9.9116-6632.
IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA	Av. Primeiro de Maio, 720 – Bairro Jaguaribe - João Pessoa/PB CEP: 58.015-4350. Telefone (83) 3612-1120/3612-1240
IFPB - CAMPUS MONTEIRO	Acesso Rodovia PB-264, S/N, Vila Santa Maria. CEP: 58.500-000 Monteiro/PB. Telefone: (83) 3351-3708.
IFPB - CAMPUS PATOS	ROD. PB 110. Bairro: Alto da Tubiba - Patos - PB - CEP: 58700-000, Telefone (83) 3423-9676.
IFPB - CAMPUS PICUÍ	Acesso à Rodovia PB 151, S/N, Cenecista. CEP: 58.187-000 – Picuí-PB, Telefone: (83) 3371-2555 / 2727 / 9.9637-3068
IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL	Acesso Rodovia PB 426, Sítio Barro Vermelho, S/N, Zona Rural. CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel-PB Telefone: (83) 9.9112-3273 / 9.9192-0331.
IFPB - CAMPUS SANTA RITA	BR-230, Km 42, S/N, Bairro Popular, CEP: 58.301-645 - Santa Rita-PB, Telefone: (83) 9.9912 1361.
IFPB - CAMPUS SANTA LUZIA	Rua Jader Medeiros, S/N – Centro, CEP: 58.600-000 - Santa Luzia – PB, Telefone: (83) 99862-1074.
BASE NAVAL DE NATAL/RN	Rua Sílvio Pélico, S/N – Alecrim. CEP: 59.040-150 – Natal/RN Telefone: (84) 3216-3495

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



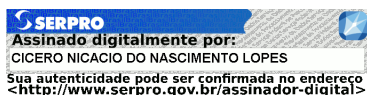
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa/PB, 08 de julho de 2021.



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

DT OFFICE
DISTRIBUIDOR DE
ELETRONICOS
EIRELI:30019904000120

Assinado de forma digital
por DT OFFICE DISTRIBUIDOR
DE ELETRONICOS
EIRELI:30019904000120
Dados: 2021.07.08 12:00:31
-03'00'

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
DT Office – Distribuidor de Eletrônicos Eireli